

775

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2024

Órgão conessor:	Prefeitura Municipal de Itaí
Endereço:	Praça da Bandeira, 1038 Itaí – SP

Entidade Beneficiária	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaí
Endereço:	Rod. SP 255 Km 299 Chácara Santo Antonio Itaí – SP CEP: 18734-032
Responsável pela Entidade	Gerival Luiz de Moraes CPF:643.059.378-91
Finalidade Estatutária:	É uma instituição de saúde sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de utilidade pública municipal, estadual e federal

Tipo de concessão	TERMO de FOMENTO
Termo de Fomento	04/2024
Objeto	Prestação de serviços em atendimento médico de urgência e emergência

	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Repases concedidos			R\$ 643.481,19
Receita com aplicações financeiras			R\$ 206,90
Valor recurso disponível			R\$ 643.688,09
Despesas pagas no mês			R\$ 643.688,09
Valor devolvido ao órgão público			R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados a título de **TERMO de FOMENTO** à Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaí, verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itaí, no ano de 2024, transferiu o Valor de R\$ 643.481,19 (Seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), comprovados através dos seguintes empenhos:

EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1110-1/2024	29/08/2024	FEDERAL	R\$ 250.000,00
1110-2/2024	30/09/2024	FEDERAL	R\$ 250.000,00
1110-3/2024	31/10/2024	FEDERAL	R\$ 143.481,19

2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**.

3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;

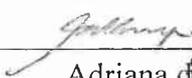
4- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

5- Com os repases efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários;

- 6- Foram observados os atendimentos prestados por meio de relatório de produção;
- 7- A Entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura montada em imóvel próprio;
- 8- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelo conselho fiscal da entidade
- 9- As regularidades dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foram recolhidas regularmente;
- 10- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 11- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;
- 12- Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o Termo de Fomento, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade e a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos parecer favorável à aprovação da aplicação de recursos repassados a título de **TERMO de FOMENTO**.

Itaí-SP 21/03/2025


Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal da Saúde

*Município do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde
FONE: 45.806.327-R*